

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, jornalista, inscrito no CPF 614.646.868-15 e portador da carteira de identidade RG 3.171.369-5 SSP-SP, no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, residente e domiciliado à rua Pascoal Vita, 336, apartamento 171, CEP 05445-000, São Paulo-SP, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

1. Ao longo dos últimos anos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)** atuou em *cooperação* com a organização não-governamental **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL (TI)**.

2. Embora essa parceria seja de conhecimento público, inclusive com a disponibilização no site do próprio **MPF**¹ de uma série de comunicações, documentos e ofícios trocados com a **TI**, desde ao menos o ano de 2014, há sérios indícios de que, a pretexto de desenvolver ações genericamente apontadas como “combate à corrupção”, tenham sido praticados infrações penais, atos de improbidade administrativa, faltas disciplinares e/ou violações dos deveres éticos e funcionais por parte dos procuradores da República envolvidos nos fatos, bem como graves prejuízos aos cofres públicos resultantes de acordos de leniência sem embasamento legal.

¹ <http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/docs/Memo%20entendimentos%20J-F.pdf>; e <http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/docs/Plano%20de%20Trabalho%20-%20MdE%20assinado%20-%20para%20publicacao.pdf>

3. Embora a legalidade dessa forma de *cooperação*, por si só, possa e deva ser questionada, há fortes indícios de que a **TI** poderia ter atuado na **administração e aplicação de recursos bilionários oriundos de Acordos de Leniência, sem que se submetesse aos órgãos de fiscalização e controle do Estado.**²

4. O primeiro documento de que se tem notícia sobre aludida *cooperação* é o MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, assinado em 09 de dezembro de 2014, no qual o MPF é representado pelo então Procurador-Geral da República **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, a **TI** é representada por seu então Diretor Executivo **JACOBUS SAAYMAN DE SWARDT** e a **AMARRIBO BRASIL**, que então atuava como representante da Transparência Internacional no país, é representada por **LEO ROBERTO GALDINO TORRESAN** (Doc. 02).

5. No aludido documento, estabelece-se que:

- I. O MPF dentre outras ações, estabeleceu em seu planejamento estratégico o combate à corrupção como uma das cinco ações temáticas a ser perseguida até 2020. Manifesta, assim, interesse em atuar somando na luta contra a corrupção, para tanto, designando a **5ª Câmara de Coordenação e Revisão (Combate à Corrupção)** com a missão de desenvolver cooperação com a **TI** e a **AMARRIBO**, conforme o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO;
- II. A **TI** e a **AMARRIBO** são organizações da sociedade civil que têm entre seus objetivos engajar todos os atores que desejem somar-se à luta contra a corrupção. A **TI** e a **AMARRIBO** concorda em colaborar e celebrar convênios com atores governamentais que demonstrem compromisso com a integridade através de suas políticas e procedimentos internos e atividades externas;
- III. pela natureza de sua missão, as relações que a **TI** e a **AMARRIBO** formam com o MPF não implicam e não podem ser interpretadas como um endosso ao histórico e ao desempenho futuro do MPF com relação ao controle e prevenção da corrupção. A **TI** e a **AMARRIBO** se reservam o direito de criticarem a conduta do MPF e de se retirarem de qualquer colaboração quando o comportamento do MPF não estiver em concordância com seus princípios e os objetivos deste MEMORANDO DE ENTENDIMENTO;

² “Evidente que uma organização privada irá administrar a aplicação dos recursos de R\$2,3 bilhões nos investimentos sociais previstos no Acordo de Leniência, sem que se submeta aos órgãos de fiscalização e controle do Estado. A Transparência Internacional é uma organização não-governamental (ONG) internacional sediada em Berlim. Cuida-se de instituição de natureza privada cuja fiscalização escapa da atuação do Ministério Público Federal” (Doc. 05 – Memorando nº 146/2020/GT-LAVAJATO/PGR)

6. Não se teve notícia de outros memorandos até que, no dia 30 de janeiro de 2017, há registro de uma correspondência enviada pela **TI**, representada por **BRUNO BRANDÃO**, ao **MPF**, na pessoa do então Subprocurador-Geral da República **MARCELO ANTÔNIO MUSCOGLIATI**, na qual a TI solicita “*apoio para a promoção e fortalecimento do controle social da corrupção no Brasil. A TI está em processo de reestabelecimento de uma presença permanente na país e terá como um de seus eixos prioritários de ação, o apoio aos ativistas e às organizações sociais brasileiras que se dedicam à luta contra a corrupção*” (Doc. 03).

7. Nesta correspondência, menciona-se o primeiro MEMORANDO DE ENTENDIMENTO e propõe-se a **participação da TI na designação da recursos oriundos de acordos de leniência firmados pelo MPF**:

Em 09 de dezembro de 2014, a TI e o MPF, representados por nosso Diretor Executivo Cobus de Swardt e o Procurador-Geral da República Rodrigo Janot, assinaram um termo de cooperação que possibilitou, entre outras ações, o início de um projeto para a proteção e assistência jurídica de vítimas e testemunhas de corrupção. Este projeto, ainda em sua fase piloto, figura como prioritário na estratégia da TI para o Brasil.

Agora, ainda no marco da cooperação entre as duas entidades, queremos propor o estabelecimento de uma orientação geral para a designação de parte dos recursos oriundos de acordos de leniência firmados pelo MPF - e outros órgãos estatais - a projetos de prevenção e controle social da corrupção. Se entre os compromissos de reparação impostos a empresas processadas por corrupção passar a constar, sistematicamente, o apoio a entidades e projetos de controle social, haverá um imenso ganho neste âmbito primordial do enfrentamento à corrupção no Brasil.

8. Na sequência, foi firmado acordo de leniência pelo **MPF** com a **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, datado de 05 de junho de 2017 (Doc. 04).

9. No dia seguinte, 06 de junho de 2017, **JOSÉ UGAZ**, então presidente da **TI**, enviou correspondência ao então Procurador-Geral da República **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS** (Doc. 05).

10. A partir de então, começa a ficar mais claro o verdadeiro propósito da TI, pois são formulados pleitos específicos sobre a destinação dos recursos obtidos justamente no acordo de leniência celebrado com a **J&F INVESTIMENTOS S.A.**

11. A mensagem começa “saudando” o Ministério Público Federal pela destinação dos recursos:

Señor
Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Procurador-Geral da República
Ministério Público Federal

Prezado Sr. Procurador-Geral Rodrigo Janot Monteiro de Barros,

A Transparência Internacional (TI) saúda o Ministério Público Federal por sua decisão de destinar para projetos sociais parte dos recursos provenientes do acordo de leniência fechado com a empresa J&F. Ainda mais alvissareira é a informação de que um dos temas prioritários desses projetos sociais será o combate à corrupção.

12. Ao final, formulam seus pedidos sobre a destinação dos **recursos provenientes do acordo de leniência celebrado com a J&F INVESTIMENTOS S.A. e demais acordos celebrados pelo MPF:**

Ainda no espírito de nossa cooperação e no contexto de uma Justiça que transita cada vez mais para a negociação e o acordo no Brasil, gostaríamos de propor, para a consideração do MPF, o que se segue:

- 1) No âmbito do acordo de leniência da empresa J&F, que 50% do montante se destine a projetos sociais explícita e inequivocamente voltados à qualificação, proteção e promoção do controle social;
- 2) Que os restantes 50% sejam destinados a iniciativas que promovam novas formas de participação democrática, conscientização política, formação de novas lideranças e inclusão de minorias e grupos excluídos na política, com o propósito de mitigar ou compensar – ainda que parcialmente - os profundos danos que a corrupção causa ao sistema democrático;
- 3) Que se estabeleça uma orientação geral para a designação de parte dos recursos oriundos de todos os acordos de leniência firmados pelo MPF a projetos de controle social da corrupção e fortalecimento da democracia;
- 4) Que se estabeleçam mecanismos e salvaguardas para que a seleção de projetos e desembolso de recursos se realizem com padrões adequados de transparência, boa governança e equidade.

13. Dando continuidade ao seu plano de **gerir os recursos bilionários oriundos de Acordos de Leniência celebrados pelo MPF**, nova comunicação foi endereçada ao Procurador-Geral da República, no dia 24 de agosto de 2017, pelo então presidente da TI **JOSÉ UGAZ** (Doc. 06):

Neste sentido, a Transparência Internacional colocou-se à disposição, em reuniões com as partes signatárias do acordo, para apoiar neste processo de estruturação e, posteriormente, de monitoramento do cumprimento das obrigações de financiamento social do acordo. Como principal organização dedicada à luta contra a corrupção no mundo, a TI conta com amplo repertório de referências e uma rede global de especialistas que poderá mobilizar para este propósito.

14. O presidente da TI registra que a entidade “*caso venha a ter papel ativo no desenho e monitoramento dos processos, a TI se absterá de pleitear tais recursos durante todo o período em que possa ter influência decisória” (Doc. 05), deixando clara a intenção dessa organização internacional de atuar “voluntariamente” na **gestão dos recursos nacionais bilionários oriundos de Acordos de Leniência**.*

15. Em resposta, o então Procurador-Geral da República **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS** – dias antes de deixar o cargo, no dia 14 de setembro de 2017 – envia ofício ao presidente da TI, expressando seu “*apoio ao reestabelecimento da presença permanente da Transparência Internacional no Brasil e, em especial, a um dos seus eixos prioritários de ação, concernente ao apoio a ativistas e organizações sociais que lutam contra a corrupção*” (Doc. 07).

16. Além disso, assinala “*a concordância da PGR em dar início a uma ação específica no âmbito do Memorando de Entendimento firmado entre o Ministério Público Federal e a Transparência Interacional, para a completa execução do acordo de leniência celebrado pela Procuradoria da República no Distrito Federal e a holding J&F” (Doc. 07).*

17. Ainda, incentiva a participação da **TI** na administração e aplicação de recursos bilionários oriundos de Acordos de Leniência, ao registrar: “*reafirmo o interesse do Ministério Pública Federal de incentivar a disposição da TI de apoiar a estruturação do sistema de governança do desembolso dos recursos dedicados a projetos sociais, que são parte da multa imposta à holding J&F, no âmbito de seu acordo de leniência*” (Doc. 07).

18. Ao final, **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS** despede-se com a seguinte mensagem: “*Aproveito o ensejo e despeço-me do cargo de Procurador-Geral da República Federativa do Brasil. Nesse período, tive a satisfação em presenciar os diversos movimentos para a intensificação da cooperação entre nossas instituições. Deixo o cargo com manifestos de respeito e gratidão, esperando que os laços estabelecidos sejam mantidos, não apenas no campo profissional, mas que se estendam à esfera pessoal, de amizade, com os novos amigos que adquiri nestes caminhos, tendo em vista que o combate à corrupção continuará entre as minhas prioridades futuras*” (Doc. 07).

19. Concluindo as tratativas entre o **MPF** e a **TI** no âmbito do acordo de leniência celebrado com a **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, foi celebrado “*Memorando de entendimento que celebram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a J&F INVESTIMENTOS S/A, e a TRANSPARENCY INTERNATIONAL E.V. com a ciência do comitê de supervisão independente do acordo de leniência celebrado entre MPF e J&R para a construção de um sistema transparente de governança do investimento social e os fins que especifica*” (Doc. 08).

20. O simples fato de o **MPF** admitir a participação de uma entidade internacional para tratar das “*premissas e diretrizes que guiarão as decisões acerca da forma como serão geridos e executados os recursos previstos para investimento em projetos sociais no âmbito do Acordo de Leniência supracitado*” já seria algo escandaloso.

21. Mas a questão se agrava ao constatar-se que o montante negociado com a **J&F INVESTIMENTOS S.A.** e envolvido nessas tratativas entre MPF e TI era de **R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais)**.

22. O documento é datado de 12 de dezembro de 2017, com local do Brasil para a Alemanha e assinado pelas seguintes pessoas/instituições:

De Brasília-DF, BRASIL, para Berlim, ALEMANHA, 12 de dezembro de 2017.

Pela TRANSPARENCY INTERNATIONAL E.V.:


PATRICIA MOREIRA
Diretora Executiva

Pela COLABORADORA:


FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
Diretor Jurídico da J&F Investimentos S/A


IGOR SANT'ANNA TAMASSUSKAS
Advogado – OAB nº 173.163/SP


SGAS 604, Lote 23, Brasília-DF – CEP: 70.200-640
Tel.: (61) 3313-5268 / Fax: (61) 3313-5685

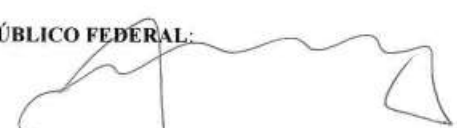
12

MPF
Ministério Público Federal

Assinado digitalmente em 12/12/2017 14:37. Para verificar
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Ch

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:


SARA MOREIRA DE SOUZA LEITE
Procuradora da República


ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES
Procurador da República

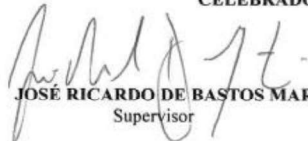
PAULO GOMES FERREIRA FILHO
Procurador da República

MÁRCIO BARRA LIMA
Procurador Regional da República

ANDREY BORGES DE MENDONÇA
Procurador da República

ALEXANDRE MELZ NARDES
Procurador da República

VISTO PELO COMITÊ DE SUPERVISÃO INDEPENDENTE DO ACORDO DE LENIÊNCIA
CELEBRADO ENTRE MPF E J&F:


JOSÉ RICARDO DE BASTOS MARTINS
Supervisor


ELI LORIA
Supervisor


LUIZ ARMANDO BADIN
Supervisor

VISTO PELA ASSOCIAÇÃO TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE, CONTATO NACIONAL DA
TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL NO BRASIL


BRUNO ANDRADE BRANDÃO

23. Dando seqüência a este *Memorando de entendimentos*, a **TI** apresentou PLANO DE TRABALHO, datado de 12 de março de 2018, com o “de acordo” do **MPF**, no qual apresentava suas propostas para gestão dos recursos (Doc. 09):

Os eixos de atuação da TI

A Transparência Internacional deverá, portanto, atuar i) na proposição geral do sistema de governança; ii) na proposição geral de uma estratégia de investimento para a área temática de transparência e controle social da corrupção; iii) no acompanhamento inicial da implementação dos modelos de governança validado; e iv) no apoio ao monitoramento dos primeiros processos de desembolso do mantenedor.

O primeiro eixo será materializado no relatório a ser entregue em junho, enquanto o segundo, o terceiro e o quarto eixo se darão como consequência da execução das recomendações. Portanto, o papel da TI no apoio ao monitoramento será detalhado após a definição das estratégias dos desembolsos às organizações sociais que executarão na ponta as atividades, bem como as etapas de implementação dos novos modelos de governança aprovados.

Assim, em linhas gerais, o conteúdo do relatório a ser entregue pela TI envolve os seguintes itens:

1. Proposições gerais sobre o sistema de governança;
2. Plano estratégico para a área temática de prevenção à corrupção;
3. Calendário de atividades de monitoramento do desembolso para as organizações sociais;
4. Calendário de encontros de acompanhamento do desenho institucional entre T.I., MPF e J&F.

1. Modelo de Governança

Será proposta estrutura de funcionamento de gestão com base em experiências nacionais e internacionais bem-sucedidas que tomem como referência práticas transparentes, sustentáveis e democráticas.

2. Arquitetura Institucional

O ineditismo da proposta e complexidade do processo de implementação impõe a necessidade de uma arquitetura institucional que apoie o **modelo de governança** sugerido e que produza conforto e segurança nas medidas adotadas.

O arcabouço sugerido deverá focar não apenas na composição institucional, mas também abranger os **mecanismos de transferência dos recursos originários do acordo de leniência até sua implementação pela sociedade civil.**

4. Investimentos

Estruturar um modelo de longo prazo sustentável, transparente e acessível pressupõe estabelecer uma estratégia de aplicação dos recursos financeiros que permita maior clareza de sua realização ao longo dos anos próximos.

Nesse sentido, a TI recomenda, desde já, que os recursos dos dois primeiros desembolsos (dezembro de 2017 e junho de 2018) sejam mantidos em uma conta controlada ou conta de garantia (escrow account), cujos rendimentos poderão inclusive auxiliar na estruturação inicial do sistema de governança.

É recomendável ainda a criação de um "endowment", isto é, um patrimônio permanente que gere recursos para a manutenção das atividades da fundação, por meio da utilização dos rendimentos desse patrimônio, com base em princípios de investimento e resgate responsáveis.

24. O aludido documento revela que a **TI**, organização internacional, passaria a atuar na administração e aplicação de recursos nacionais bilionários oriundos do Acordos de Leniência celebrado com a **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sem qualquer embasamento legal.

25. Essa organização engendrada para administrar os recursos em clara afronta à Constituição Federal e à própria soberania nacional perdurou até ser questionada pelo I. Procurador-Geral da República **AUGUSTO ARAS**, em Memorando datado de 04 de dezembro de 2020 (Doc. 10):

4. O despacho menciona o Memorando de Entendimentos celebrado entre o Ministério Público Federal, a colaboradora J&F e a Transferência Internacional - TI, em dezembro de 2017 (doc. anexo), com objetivo de acompanhar o cumprimento do memorando e do acordo de leniência ora tratado e que formaliza a concordância entre os envolvidos “*em relação a princípios gerais sobre a forma como serão geridos e executados os recursos previstos para investimentos em projetos sociais no âmbito do acordo de leniência. Com a formalização do memorando, fica estabelecido que as partes concordam com viabilidade e a coerência de se contar com o apoio da TI no desenho e estruturação do sistema de governança do desembolso dos recursos dedicados a projetos sociais, que são parte das obrigações impostas à J&F. Além disso, os signatários registram ainda ciência e concordância com o auxílio da TI na apresentação de um projeto de investimento na prevenção e no controle social da corrupção (previsto no acordo de leniência), com uma estratégia de investimento que priorize o fortalecimento e capacitação das organizações da sociedade civil e projetos com maior potencial de impacto, segundo critérios objetivos, transparentes e bem fundamentados”.*

7. Destaco que o item “v”, da citada Cláusula 2ª, sobre o aconselhamento da TI, na elaboração de relatório, prevê “(v) relação de conteúdos para o treinamento, em etapas, da equipe que comporá a entidade a ser criada, **especialmente aqueles responsáveis pelo investimento, os conselheiros e administradores**”. Evidente que uma organização privada irá administrar a aplicação dos recursos de R\$2,3 bilhões nos investimentos sociais previstos no Acordo de Leniência, sem que se submeta aos órgãos de fiscalização e controle do Estado. A Transparência Internacional é uma organização não-governamental (ONG) internacional sediada em Berlim. Cuida-se de instituição de natureza privada cuja fiscalização escapa da atuação do Ministério Público Federal.

9. Assim, considerando que Vossa Excelência não teve conhecimento desses fatos; assim também que ontem, dia 3/12/2020, foi depositada a vultosa quantia de 270 milhões; em razão da possibilidade de repasse de recursos expressivos oriundos do Acordo de Leniência à mencionada ONG a ser criada; e em face dos atrasos ou inércia da Colaboradora, ante a alternativa aventada pelos membros de “que promova o pagamento da reparação social em favor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto no art. 13 da Lei nº 7.347/85, a seu critério”, com a eventual não submissão de tal informação ao crivo desse e. órgão superior de coordenação e revisão, encaminho a documentação anexa, para a adoção das providências cabíveis, no exercício do controle de validade (juízo homologatório) da atuação do ato dos membros signatários do despacho anexo, inclusive para efeito de que os recursos sejam depositados no Fundo de Direitos Difusos ou revertidos em favor da União, sem prejuízo da fiscalização e identificação da destinação dada às demais garantias milionárias já pagas por força do acordo de leniência.

26. A intervenção do I. Procurador-Geral da República **AUGUSTO ARAS** trouxe luz ao fato de que o **MPF** havia até então admitido que uma **organização privada internacional administrasse recursos nacionais bilionários, sem que tal atuação se submetesse aos órgãos de fiscalização e controle** (Doc. 10).

27. Pois bem.

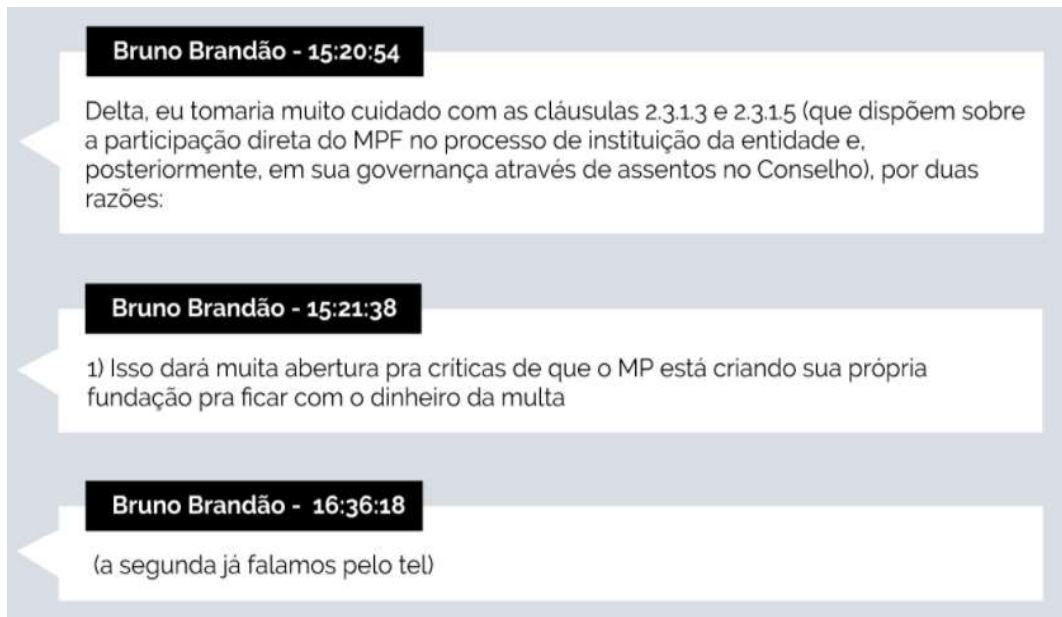
28. Não obstante os fatos acima reportados, há fortes indícios de que a atuação da **TI** na busca por gerir recursos bilionários oriundos de Acordos de Leniência celebrados pelo **MPF** não se limitou ao acordo da **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, mas também existem suspeitas de interferência direta no acordo celebrado com a **PETROBRAS**.

29. Em 14 de setembro de 2020, foi publicada matéria da Agência Pública³ intitulada A ALIANÇA DA LAVA JATO COM A TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, revelando que a “ONG internacional teve acesso à minuta do contrato que tratava da fundação que administraria a **verba da Petrobras** antes dele ser assinado”.

30. A reportagem revela que Bruno Brandão, então Diretor Executivo da TI, participou ativamente da redação de documentos referentes ao Acordo de Leniência celebrado com a **PETROBRAS**: “Em dezembro de 2018, mais de um mês antes de o acordo que criava a fundação se tornar público – o que aconteceu em 23 de janeiro de 2019 –, pelo Telegram Dallagnol encaminhou o arquivo com uma versão preliminar da minuta para Bruno Brandão e para Michael Mohallem, professor da Fundação Getúlio Vargas Direito Rio, pedindo sugestões. “Caros, temos uma versão preliminar do acordo com a Petrobras. Vcs podem olhar e dar sugestões, com base na sua experiência? [...]”, escreveu o procurador no chat 10M+ a Vingança, no dia 7 de dezembro de 2018. Esse grupo

³ <https://apublica.org/2020/09/a-alianca-da-lava-jato-com-a-transparencia-internacional/>

do Telegram, formado por Dallagnol, Brandão e Mohallem, foi criado com objetivo principal de debater as novas medidas de combate à corrupção. Sete dias depois da mensagem do procurador, o diretor da TI enviou um arquivo com suas sugestões para o acordo”⁴.



31. Não é só.

32. As novas mensagens que vieram a conhecimento público a partir da RECLAMAÇÃO 43.007, em trâmite perante o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, confirmam a atuação conjunta de procuradores da Força Tarefa do **MPF** e integrantes da **TI** visando à administração e monitoramento de recursos bilionários oriundos de Acordos de Leniência.

33. Em mensagem trocada entre Deltan Dallagnol e um grupo de procuradores do Ministério Público Federal, ainda no ano de 2015, fica clara sua intenção de envolver a TI na questão de “asset sharing” com autoridades estadunidenses, ou seja, sobre a repartição dos valores negociados:

⁴ <https://apublica.org/2020/09/a-alianca-da-lava-jato-com-a-transparencia-internacional/>

8 OCT 15

- 08:36:16 **Deltan** Caros hoje tem reunião com americanos 9.30 sobre empresas estrangeiras, inclusive Petrobras
- 08:41:40 **Ontem** falamos com eles sobre **assets sharing** da multa e perdimento associados à ação deles contra a Petro, e em parte desses valores há alguma perspectiva positiva. Contudo, precisamos de alguém que se disponha a estudar e bolar um destino desses valores que agradaria a todos, como um fundo, entidades contra a corrupção, o sistema de saúde público, fundo de direitos difusos, fundo penitenciário, órgãos públicos que combatem corrupção, a **transparência internacional Brasil** ou contas abertas etc. Minha sugestão é propor uma composição de 5 destinos diferentes, porque o valor é muito alto e dará uma maleabilidade. Se não gostarem de dado destino, basta recompor a divisão. Quem se propõe a estudar possíveis destinos? Isso terá de ser, num segundo momento, se for o caso, levado a outras instâncias, mas é importante termos boas propostas e com uma justificativa de 5 linhas para cada. Quem se dispõe a fazer isso? É algo **bavanisso**, **uma experiência única de possível assets sharing**
- 08:41:56 **Tentem** ir todos que abordaram empresas estrangeiras
- 08:48:48 **Roberson MPF** Eu sou voluntário

34. No dia 15 de fevereiro de 2017, Deltan Dallagnol revela estar promovendo uma articulação com a FGV e a TI para mobilizar reformas e pautas políticas, declarando expressamente que pretendia interferir nas “eleições de 2018”, visando à busca de “algum grau de renovação política”:

15 FEB 17

00:24:03 Caro, estou iniciando um novo projeto (a vingança das 10 medidas rsrs), articulado com a FGV e a TI. Procurei ambas com o objetivo de expandir as 10 medidas para reforma política, licitações, orçamento etc. Retiraremos as partes que foram criticadas das 10 medidas originais e desenvolveremos uma série de outras propostas. Essa é a fase 1, até finalizar as propostas. Tentaremos envolver o maior número de atores possíveis, como “consultores”, na fase 1. O que vejo é que muita gente faz propostas alternativas “genéricas” ou simplesmente critica as 10 medidas, mas não se fazem propostas articuladas para a mesa de debates. A ideia é fazer isso acontecer, gerar propostas concretas, como as 10 medidas. Depois, como fase 2, desvinculada da primeira, vou articular com movimentos ou com quem for mais estratégico um “selo” a ser dado, segundo critérios objetivos, a candidatos às eleições de 2018 que se comprometam com as “10 medidas plus” e não tenham sido acusados criminalmente. O objetivo é buscar algum grau de renovação política e levar ao congresso pessoas comprometidas com mudanças. Na fase 2, MPF não vai aparecer. FGV e TI já toparam a fase 1, mas estamos começando “na sombra”. Favor manter reservado por enquanto. Vamos dar publicidade mais para frente. Contudo, quis compartilhar com você. Se tiver sugestões de propostas, consultores ou alguma outra ideia, não deixe de encaminhar. Abs

09:27:46 Bacana, mas acho que o momento melhor para colocar isso é 2018 e esperar um melhor Congresso em 2019. O Congresso atua é inviável

09:28:12 Sugeriria tirar coisas muito polêmicas como prova ilícita

11:37:53 **Deltan** Essa é a ideia

11:38:53 Isso mesmo. Tirar o que serviu para criticarem. Essas polêmicas ficaram no passado e talvez tenham ajudado para mover um pouco a “overtone window”

35. Já no dia 29 de novembro de 2018, os procuradores falam sobre reunião com a FGV e a **TI** sobre os R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais) referentes ao acordo celebrado com a **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, reconhecendo abertamente que buscavam um caminho para “*evitar passar pelo TCU*” e questionando se “*conseguiram formatar o melhor modelo para nós?*”.

36. Nesta mesma mensagem, revelam que integrantes do quadro da FGV e a **TI** elaboraram o estudo, sendo que o importante seria “*não deixar o dinheiro se diluir. Carimbar -> no nosso caso, o dinheiro virá de uma vez*”. Revela-se ainda que não poderia ser compartilhado com a **PETROBRAS**, porque “*TI tem receio de ficar fora da possibilidade de receber recursos*”:

- 29 Nov 18
- 11:19:00 Paulo Reunião **TI-FGV 29/11/18, 10h Bruno Brandão, Michael Mohallem Caso J&F Investimento Social Estudaram recursos compensatórios. Pediram à TI Berlin dois estudos sobre experiência internacional. Universidade suíça e australiana. 25% da multa total, ou R\$ 2,3 bi, em 25 anos provavelmente o maior investimento para a sociedade civil na história do país** ERRO: na pressa,

le:///E:/Spoofing/Equipe01/Item01/Exportados/arquivos/9/B/9B19D51278A1A6D1A7C9B5CBAAD23049.html

8/14

6/02/2021

Telegram Backup for Deltan Dallagnol

não incluíram o como fazer. Estava escrito que a empresa precisaria investir em determinadas ações abertas, sem definir o como. Eram 49 áreas, e outros. Recusaram no primeiro momento, mas se ofereceram para criar a governança. Empresa se assustou mas depois viu valor agregado. MOU de 3 partes 1ª – propor sistema de governança em investimento social 2ª – propor estratégia de investimento no sistema anticorrupção 3ª – **monitoramento do desembolso** do investimento social total – não é efetividade, auditoria de impacto, mas sim do processo decisório discussão sobre se não deveria ir ao FDD assumir não a obrigação de pagar, mas a obrigação de fazer **evita passar pelo TCU** mas há o risco de virar um orçamento de investimento social, imagem para J&F TI tentou interceder para que a sociedade tenha um papel curadoria Fundações MP daria mais controle fundo perene – projeção de desembolso para 50 anos criar endowment, viver dos juros conselho, como vai funcionar due diligence composição do conselho: **conseguiriam formatar o melhor modelo para nós?** Usar fundos de fundos, de investimentos sociais, de filantropia etc Escritório absorveria o trabalho de fazer a modelagem. FGV/TI fizeram o estudo → dar visibilidade é importante. Não deixar o dinheiro se diluir. **Carimbar → no nosso caso, o dinheiro virá de uma vez VER PROPOSTA.** Por enquanto pedem para não ser compartilhada com Petrobras. **TI tem receio de ficar fora da possibilidade de receber recursos** Possibilidade de questionamento do modelo – na J&F há gente querendo dizer que o dinheiro deveria ser usado integralmente para ressarcimento ao erário – mas não afeta o nosso caso.

37. Vale ressaltar que o próprio **MPF**, em nota publicada em seu site, reconheceu que a **TI** seria uma das protagonistas no acordo celebrado com a **PETROBRAS**, que previa a constituição do chamado *Fundão da Lava Jato*, no valor de R\$ 2,5 bilhões, tendo sido reportado que “o MPF solicitou a indicação de nomes para composição do Comitê de Curadoria Social às seguintes entidades da sociedade civil: Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (Gife), Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong), **Transparência Internacional (TI)**, Observatório Social do Brasil, Associação Contas Abertas, Instituto Ethos, Amarribo, (...)”⁵

38. Os valores referentes ao *Fundão da Lava Jato* foram realocados por decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, porém ficou claro o propósito da **TI** de atuar, com consentimento de integrantes do **MPF**, na gestão de recursos nacionais bilionários oriundos de acordos de leniência.

39. Diante do quadro apresentado, está claro que, tal como reconhecido pelo eminente Min. Gilmar Mendes: “Nos últimos anos, **a Transparência Internacional atuou como verdadeira cúmplice da Força-Tarefa da Lava Jato nos abusos perpetrados no modelo de justiça criminal brasileiro.**”⁶.

40. Os fatos ora reportados são extremamente graves, destacando-se os seguintes pontos:

- i) obscuridade nas relações entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e a organização internacional não-governamental **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL**, que se iniciaram a pretexto de desenvolver ações genericamente apontadas como “combate à corrupção”, porém há sérios indícios de que se desenvolveram de forma ilegal;

⁵ <http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/noticias-pr/forca-tarefa-lava-jato-esclarece-duvidas-sobre-acordo-com-petrobras>

⁶ STF – ADC 43, Voto Min. Gilmar Mendes.

ii) existência de documentos disponibilizados pelo próprio **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** que atribuíram à **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL** poderes de gestão e execução sobre recursos bilionários oriundos de Acordos de Leniência, sem que se submetesse aos órgãos de fiscalização e controle do Estado;

iii) participação da **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL** no acordo de leniência celebrado entre o **MPF** e a **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, havendo circunstâncias a serem esclarecidas sobre a atuação da entidade e de procuradores integrantes da **FORÇA-TAREFA DAS OPERAÇÕES GREENFIELD, SÉPSIS E CUI BONO OPERAÇÃO CARNE FRACA**;

iv) participação da **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL** no acordo de leniência celebrado entre o **MPF** e a **PETROBRAS**, havendo circunstâncias a serem esclarecidas sobre a atuação da entidade e de procuradores integrantes da **FORÇA-TAREFA DA OPERAÇÃO LAVA JATO**;

v) possível participação da **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL** em demais acordos de leniência celebrados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** que ainda não se tornaram de conhecimento público; e

v) participação, em tese, de Procuradores Regionais da República, o que justifica a competência deste Colendo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** para apreciação de eventuais medidas que envolvam membros do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais, nos termos do art. 105, I, a, da Constituição Federal.

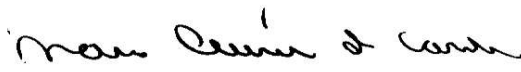
41. Ante o exposto, requer-se:

i) a expedição de ofício ao **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, solicitando-se que adote as providências necessárias para apuração das condutas praticadas por membros do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em conjunto com a organização **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL**, que em tese podem configurar infrações penais, atos de improbidade administrativa, faltas disciplinares e/ou violações dos deveres éticos e funcionais dos procuradores da República envolvidos nos fatos em questão; e

ii) a expedição de ofício ao **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, solicitando-se que adote as providências necessárias para apuração de eventuais prejuízos ocasionados aos cofres públicos pela celebração de acordos de leniência pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** com a participação da **TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL**, notadamente nos acordos de leniência celebrados no curso das **OPERAÇÕES LAVA JATO, GREENFIELD, SÉPSIS E CUI BONO OPERAÇÃO CARNE FRACA**.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2021.


MARCO AURÉLIO DE CARVALHO
OAB/SP 197.538


FERNANDO HIDEO I. LACERDA
OAB/SP 305.684